



# MINISTÉRIO DA CIDADANIA

SECRETARIA-EXECUTIVA

PROCESSO Nº 71000.017844/2022-51

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA.**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A" da Esplanada dos Ministérios, em Brasília-DF, representada pelo seu Coordenador-Geral de Licitações e Contratos substituto, o senhor **ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 213, de 8 de abril de 2022, publicada no DOU, seção 2 de 11 de abril de 2022, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1572389, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.593.165/0001-40, estabelecida Avenida Brigadeiro Faria Lima 4.300, 8º andar, Vila Olímpia, São Paulo – SP, CEP 04538-132, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador, o senhor **CESAR VELLOSO DE CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], em conformidade com o Contrato Social da empresa, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 00660/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.017844/2022-51** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas em suas bases de conhecimento, que serão prestados nas condições estabelecidas conforme Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição do Serviço	Atuação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Anual	Valor Total Anual
1	Executive Programs Leadership Team   Leader	Estratégica	Subscrição	1	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00
2	Executive Programs Leadership Team   IT Executive	Estratégica	Subscrição	2	R\$ 320.000,00	R\$ 640.000,00
<b>CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO:</b>						<b>R\$ 960.000,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do Inciso II, Art. 57, da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017, atentando, em especial para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 04.122.0032.2000.0001

FT: 0100

Natureza da Despesa: 339035

PI: M20004160IB

PTRES: 174560

SB: 04

Nota de Empenho: 2022NE000578

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

#### 7. **CLÁUSULA SÈTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper o fornecimento da solução sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

## 13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

15.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

15.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

15.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

16. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**ANDERSON DIAS FERREIRA DA SILVA**  
Ministério da Cidadania  
**CONTRATANTE**

**CESAR VELLOSO DE CARVALHO**  
Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** Angélica Aguiar Costa  
**SIAPE:** 2087736

**Nome:** Lilian de Ascensão Guedes  
**SIAPE:** 2048494



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Velloso de Carvalho, Usuário Externo**, em 30/12/2022, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Dias Ferreira da Silva, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos, Substituto**, em 30/12/2022, às 19:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Aguiar Costa, Chefe de Divisão, Substituto(a)**, em 02/01/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a) de Contratos**, em 02/01/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **13431775** e o código CRC **DF22BD62**.

## EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

## RETIFICAÇÃO

No extrato de Acordo de Cooperação Técnica, publicado no D.O.U. de 03/01/2023, Seção 3, Pág. 7;

Onde se lê: Data da Assinatura: 24/12/2024;  
Leia-se: Data da Assinatura: 24/12/2022.

## EMBRAPA RONDÔNIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE DESJEJUM PARA EMPREGADOS DA EMBRAPA RONDÔNIA, LOTADOS NO CAMPO EXPERIMENTAL DE PORTO VELHO E SEDE, SAIC nº 23200.21/0055-9, Processo SEI nº 21196.002169/2022-48; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA RONDÔNIA, e a empresa ULA ULA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 01.790.463/0001-67; Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato por mais 9 (nove) meses e repactuar o valor unitário do kit desjejum; Fonte de recursos: 0100000000; UASG 135001; Vigência: 03/01/2023 a 30/09/2023; Valor Global estimado: R\$ 26.928,00; Data da Assinatura: 30/12/2022. Signatários: Leonardo Ventura de Araújo e Luzia Feitosa de Oliveira - pela Embrapa Rondônia, e Elisângelo Costa de Oliveira - pela Contratada.

## EMBRAPA RORAIMA

## EXTRATO DE TERMO DE LICENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Licenciamento de Uso de Imagens sob SAIC 23300.22/0091-2; PARTES: Embrapa Roraima, CNPJ: 00.348.003/0101-83, e George Corrêa Amaro, 182.874.092-68; OBJETO: licenciar de forma gratuita a Obra: Fotos de Capa integrante da publicação intitulada "Disposição a Pagar por Néctar de Camu-Camu através da Valoração Contingente com Escolha Dicotômica"; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: N/A; VALOR GLOBAL: N/A; FONTE: N/A; UNIDADE GESTORA: 135005 - Embrapa Roraima; VIGÊNCIA: a partir de 28/12/2022 com data final indeterminada, em conformidade com a Lei 9.610, de 19/02/1998; DATA DA ASSINATURA: 28/12/2022; SIGNATÁRIOS: Edvan Alves Chagas e Edmilson Evangelista da Silva, pela Embrapa; e pelo Licenciante George Corrêa Amaro.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 2 ao contrato de prestação de serviços socioassistenciais referentes à formação, contratação e disponibilização de aprendiz à Embrapa Roraima, cadastrado no SAIC sob nº 23300.20/0128-4; PARTES: Embrapa Roraima, CNPJ: 00.348.003/0101-83, e o Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, CNPJ: 61.600.839/0001-55; OBJETO: Reajustar o seu valor do Contrato ora aditivado; MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação; FONTE: 0100; UNIDADE GESTORA: 135005 - Embrapa Roraima; VIGÊNCIA: 16/12/2022 a 16/12/2024; Valor Global: R\$ 106.352,02 (cento e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dois centavos); DATA DA ASSINATURA: 16/12/2022; SIGNATÁRIOS: Edvan Alves Chagas e Miguel Amador de Moura Neto, pela Embrapa, e Mônica Batista Vargas de Castro e Marcelo Miqueleti Gallo, pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

## RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Responsabilidade e Compromisso de Sigilo da Estudante Natália Vieira de Sousa, sob o SAIC nº 23300.22/0092-0, publicado no DOU nº 1, SEÇÃO 3, página 7, no dia 2 de janeiro de 2023.

ONDE SE LÊ - VIGÊNCIA: 26/12/2022 a 31/08/2022.  
LEIA-SE - VIGÊNCIA: 26/12/2022 a 31/08/2024.

## EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato código 22400.23/0002-9; Participantes: Embrapa Semiárido - CNPJ/MF 00.348.003/0041-08 e PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA. (Contratada) - CNPJ/MF 44.239.382/0001-86; Código da Unidade Gestora: 135012; Objeto: Aquisição de materiais permanentes - equipamento médico - Autoclave Vertical 100L; Modalidade de Licitação: Pregão SRP nº 7/2022- Ebserh - Hospital Universitário Getúlio Vargas; Valor Global: 17.953,00; Fonte dos Recursos: 01880; Data da assinatura: 03/01/2023; Vigência: 16/01/2023 a 16/01/2024; Signatários: : Maria Auxiliadora Coelho de Lima e Luís Magno Silva de Menezes, pela Embrapa Semiárido, e Alexandre Buainain, pela Contratada.

## EMBRAPA SOJA

## EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Financeira; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e a UPL do Brasil Indústria e Comércio de Insumos Agropecuários S.A.; Objeto: integrar esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento e inovação com a finalidade de executar a Fase 1 do "Programa Soja Baixo Carbono"; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$4.805.605,29; Data de assinatura: 13/12/2022; Vigência: 30/06/2026; Signatários: Alexandre Lima Nepomuceno, Chefe Geral, e Carina Ferreira Gomes Rufino, Chefe Adjunta de Transferência de Tecnologia, ambos pela Embrapa Soja; Robert Eugene Schaffert, Diretor Executivo da FAPED; Rogério Pereira de Castro, Presidente, e Thelma Perez Soares Correa, Diretora Jurídica, ambos da UPL.

## EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Financeira; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e a COCAMAR Cooperativa Agroindustrial; Objeto: integrar esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento e inovação com a finalidade de executar a Fase 1 do "Programa Soja Baixo Carbono"; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$4.805.605,29; Data de assinatura: 02/12/2022; Vigência: 30/06/2026; Signatários: Alexandre Lima Nepomuceno, Chefe Geral, e Carina Ferreira Gomes Rufino, Chefe Adjunta de Transferência de Tecnologia, ambos pela Embrapa Soja; Robert Eugene Schaffert, Diretor Executivo da FAPED; Fernando Castro Vieira Filho, Gerente Executivo de Gestão de Pessoas, e Gustavo Henrique Volpe Ferraz, Gerente Jurídico, ambos da Cocamar.

## EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica e Financeira; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, a Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED e a BASF S/A; Objeto: integrar esforços entre as Partes para a execução de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, desenvolvimento e inovação, da Fase 1 do "Programa Soja Baixo Carbono"; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$4.805.605,29; Data de assinatura: 02/12/2022; Vigência: 30/06/2026; Signatários: Alexandre Lima Nepomuceno, Chefe Geral, e Carina Ferreira Gomes Rufino, Chefe Adjunta de Transferência de Tecnologia, ambos pela Embrapa Soja; Robert Eugene Schaffert, Diretor Executivo da FAPED; Alex Fernando de Alencar Merege, Líder de Product Supply para América Latina, e Geraldo Ubirajara Berger, Líder de Regulatory Science Latin America, ambos da BASF.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Extrato de Termo Aditivo 1 ao Contrato Embrapa SAIC nº 20900.22/0028-4; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 16.538.909/0001-38); Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por mais doze meses; Modalidade Licitação: Dispensa 15/2021-Embrapa Sede; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recursos: 0100.000.000; Valor Global: R\$5.922,00; Data de assinatura: 03/01/2023; Vigência: até 27/01/2024; Signatários: Adilson de Oliveira Junior - Chefe Adjunto de Administração e Jonathan Cristiano da Silva - Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos, ambos pela Embrapa Soja e Victor Hugo Soares da Costa - representante legal da Contratada.

## EMBRAPA ALIMENTOS E TERRITÓRIOS

## EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato SAIC nº 24500.22/0024-9; Dispensa de Licitação nº 38/2022 - UASG 130240. Processo nº 21173.001217/2022-49. Objeto: Confeção, impressão e entrega da agenda permanente da unidade. Contratante: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (00.348.003/0025-98) e Contratada: Gráfica e Editora Almeida Ltda. (03.969.302/0001-60). Valor Global: R\$ 11.000,00. Assinatura: 03/01/2023; Vigência: 03/01/2023 a 03/07/2023. Signatários: Pela Contratante Fábio Soares Silva (Chefe Adjunto de Administração) e Marcus Vinicius Godoy (Supervisor de Infraestrutura e Suprimentos) e pela Contratada William Bezerra (Analista de licitações).

## CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

## AVISO DE REVOGAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022

A CEASAMINAS comunica aos interessados que o LOTE 02 do certame em epígrafe está sendo revogado com base no art. 62, da Lei nº 13.303/16, em decorrência de interesse público, por motivo de deserção. Eventuais recursos podem ser realizados com base no art. 51, da Lei nº 13.303/16.

Contagem, 3 de janeiro de 2023.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor-Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 19/01/2023, às 09h30min, para a concessão de uso de uma área de 32,80 m², correspondente ao Box 28, localizado no Pavilhão GPIA, Entrepósito da CEASAMINAS em Uberlândia/MG, conforme croqui anexo nos autos licitatórios e especificações contidas no Termo de Referência, que possui arrimo em Acordo Judicial nos autos do PJe nº.5035799-44.2022.8.13.0702, destinada, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; sementes, mudas e flores.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Contagem/MG, 3 de janeiro de 2023.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Diretor-Presidente abaixo assinado, que está promovendo licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a ser realizada no dia 20/01/2023, às 09h30min, para a concessão de uso das seguintes áreas: LOTE 01: Box 21, Pavilhão GPIA, Entrepósito da CeasaMinas de Uberlândia/MG, com 32,80 m²; LOTE 02: Box 22, Pavilhão GPIA, Entrepósito da CeasaMinas de Uberlândia/MG, com 32,80 m². Ambas as áreas serão destinadas, exclusivamente, à implantação e operacionalização de comércio das seguintes atividades: Comércio atacadista de gêneros alimentícios hortigranjeiros, cereais, produtos de origem animal e bebidas, nas suas formas natural ou industrializada; sementes mudas e flores.

O Edital estará disponível no endereço eletrônico: [www.ceasaminas.com.br](http://www.ceasaminas.com.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Contagem/MG, 3 de janeiro de 2023.  
LUCIANO JOSÉ DE OLIVEIRA

## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

## SECRETARIA EXECUTIVA

## SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2022 - UASG 550005

Nº Processo: 71000.017844/2022-51.

Inexigibilidade Nº 22/2022. Contratante: MINISTÉRI DA CIDADANIA

Contratado: 02.593.165/0001-40 - GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA.. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação com serviços de análise especializados, bem como, serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação das informações contidas em suas bases de conhecimento.

Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25 - Inciso: II. Vigência: 30/12/2022 a 30/12/2023. Valor Total: R\$ 960.000,00. Data de Assinatura: 30/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 03/01/2023).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2022 - UASG 550005

Número do Contrato: 54/2020.

Nº Processo: 71000.015033/2020-54.

Pregão. Nº 35/2020. Contratante: MINISTÉRIO DA CIDADANIA. Contratado: 05.085.461/0001-28 - DATAINFO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Objeto: Acrescentar de 1 (um) posto de Administrador de Dados, 1 (um) posto de Analista de Governança de Dados, 3 (três) postos de Arquitetos de Software, 1 (um) posto de Analista de Testes, 2 (dois) postos de Analista de Governança e Compliance e 3 (três) postos de Técnicos em Gestão de TI, no valor anual de R\$ 2.062.823,44 (dois milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e quatro centavos), ao objeto do Contrato Administrativo nº 54/2020, equivalentes a 24,22% (vinte e quatro inteiros e vinte e dois centésimos percentuais) do valor atualizado do Contrato, nos Termos do art. 65, inciso I, alínea "b", c/c §1º, da lei nº 8.666/1993; Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 54/2020, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2023 a 31/12/2023, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, com possibilidade de encerramento antecipado a critério da administração, mediante aviso prévio de 120 (cento e vinte) dias. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 10.578.504,55. Data de Assinatura: 29/12/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 29/12/2022).

